

**REQUERIMENTO N° , DE 2017**

Requeiro, com fundamento nos Art. 93, II, e Art. 113, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública Conjunta desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, juntamente com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, para discutir o Acórdão 1.827/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU prolatado no âmbito do Processo 020.126/2015-8, conhecido como “Relatório Sistêmico de Fiscalização do Tema Desenvolvimento, com recorte Nordeste (Fisc Nordeste)”.

Como convidados, indicamos o Excelentíssimo Senhor Ministro José Múcio Monteiro, Relator do processo acima mencionado, e dois ou três Auditores de Controle Externo indicados pelo Ministro José Múcio Monteiro que participaram, diretamente, das auditorias realizadas no âmbito do Fisc Nordeste.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento visa à realização de uma Audiência Pública com o Ministro Relator e demais Auditores de controle externo que participaram das auditorias e fiscalizações que

SF/17442.54901-06  


resultaram no Acórdão 1.827/2017 no âmbito do Processo 020.126/2015-8, conhecido como Fisc Nordeste.

O referido processo trata de uma detalhada e minuciosa fiscalização a respeito das políticas de desenvolvimento implementadas na região Nordeste do Brasil. A fiscalização foi realizada nos nove Estados da região e envolveu quatro Ministros da Corte de Contas e quatro Ministros-substitutos, sob a relatoria do Eminente Ministro José Múcio Monteiro.

O Relatório oferece subsídios para aprimorar a Administração Pública na condução das políticas de desenvolvimento nessa região, em benefício de quase 28% da população brasileira. Por isso, é importante que se dê a devida publicidade e traga ao debate um estudo de tamanha envergadura a fim de debruçarmos sobre os desafios e as possíveis soluções para o desenvolvimento sustentável da Região do Nordeste brasileiro.

Ademais, cabe a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta, podendo, para esse fim, avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento.



Ao tempo que analisamos tema vital para o desenvolvimento do Brasil, prestigiamos o competente trabalho exercido por nossa Corte de Contas, órgão auxiliar a este Congresso Nacional, composto por um corpo técnico de altíssimo nível, e colaborador na avaliação das políticas públicas nacionais.

Sala de Reuniões, em de setembro de 2017.

**Senador ELMANO FÉRRER**

**PMDB/PI**



SF/17442.54901-06